



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: _____

EDITAL Nº: _____

MODALIDADE/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

OBJETO: CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS MÉDICOS, REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA
REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
(SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS) E PLANTÕES NOTURNOS,
SEGUNDO ESCALA ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA: 19 / FEVEREIRO / 2021



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício nº 06/2021

Mercedes-PR, 18 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando que até a presente data não se verifica a existência de qualquer interessado no credenciamento objeto do Edital de Chamamento Público n.º 04/2020, deflagrado em 29/10/2020, vimos por meio deste solicitar a deflagração de procedimento idêntico, agora voltado ao credenciamento de pessoas físicas, reiterando a manifestação constante do Ofício n.º 40/20, de 05 de outubro de 2020.

Respeitosamente,

Alexandre Graunke
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Exmo. Sr.
Laerton Weber
Prefeito
MUNICÍPIO DE MERCEDES
Mercedes - PR



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, 19 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2021, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 333903400

Fonte de recurso: 303

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças
PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, 19 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2021, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 039/2021, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 039 /2021.
DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR Roberto Schaufelberger, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.053.961-0 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Guilherme Rodrigues de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.533.280-7 SSP/PR, Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Sandra Regina Freiburger, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.119.880-0 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Parágrafo único. A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2021.


Laerton Weber
PREFEITO





Município de Mercedes

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 039/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 19/02/2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que está instaurando processo de Chamamento Público para **CRENCIAMENTO de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.**

2 DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde, quando se fizer necessário.**

2.2. A Prestação de Serviços compreende:

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral:** A Clínica Médica será exercida por profissionais da medicina, para fins de atendimento em regime de plantão, que deverão realizar procedimentos de urgência/emergência, com carga horária de até 12 (doze) horas ininterruptas. Durante os plantões deverão ser prestados os seguintes serviços básicos: consultas, suturas, drenagem de abscesso, pequenas cirurgias com indicação de anestesia local, bloqueio local, triagem do paciente, lavagem de ouvido, imobilização e retirada de corpos estranhos e acompanhamento de pacientes em observação até 24 (vinte e quatro) horas. No decorrer dos plantões noturnos, em regime de Pronto Atendimento Médico, ficará de exclusiva responsabilidade do contratado, o encaminhamento dos serviços médicos de apoio, denominados de 2ª (segunda) linha, observadas as especialidades que seguem, sem ônus para o CONTRATANTE: Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Urologia, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Anestesiologia e Radiologia. Os atendimentos classificados como 'pronto atendimento' deverão ser executados de acordo com a demanda existente, sem definição de quantidade máxima de consultas ou a faixa etária dos pacientes que necessitarem atendimento. Ficará o(a) CONTRATADO(A) obrigado(a) a preencher completa e corretamente prontuário eletrônico disponibilizado pelo Município. Os serviços objeto do presente certame deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Conselho Federal de Medicina, e serem pautados na urbanidade, gentileza e presteza para com a população, destinatária final dos mesmos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2.3 As contratações decorrentes deste Chamamento Público destinam-se ao atendimento, episódico e de curta duração, da demanda por profissionais decorrente da concessão de férias ou outras ausências/afastamentos de servidores efetivos, que não justifiquem a nomeação de servidor efetivo ou a deflagração de processo seletivo simplificado. O atual quadro de pessoal não possibilita a pronta cobertura de eventuais ausências/afastamentos dos detentores do cargo de médico, o que implica interrupção do atendimento prestado à população, donde ser necessário o presente credenciamento.

2.4 A prestação de serviço poderá contemplar mês ou fração, sendo os pagamentos devidos realizados de modo proporcional no último caso, considerados os plantões efetivamente prestados.

2.5 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos são de responsabilidade única e exclusiva do Município de Mercedes.

2.6 As contratações decorrentes do presente edital não implicam transferência da gestão do Centro de Saúde, ou do serviço público de saúde, cuja direção permanece sob responsabilidade do Município de Mercedes, através da Secretaria de Saúde.

2.7 O Período de Credenciamento do Chamamento Público será de 23 de fevereiro de 2021 a 03 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

2.8 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do contrato; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

2.9 O credenciamento constitui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

3 DOS VALORES

3.1 Os serviços serão remunerados conforme segue:

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados. ESTIMA-SE A CONTRATAÇÃO POR UM PERÍODO TOTAL DE ATÉ 04 (QUATRO) MESES, INCLUÍDAS A COBERTURA DE FÉRIAS E EVENTUAIS AUSÊNCIAS/AFASTAMENTOS DIVERSOS DE SERVIDORES EFETIVOS, PODENDO O VALOR TOTAL ATINGIR ATÉ R\$ 51.165,72 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

3.2 O valor estimado no item anterior não implica em previsão de crédito em favor das credenciadas/contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Mercedes, nos termos do contrato.

3.3 A Contratação será efetivada atendendo as necessidades e demandas do Município, sendo que a escala mensal será elaborada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o número de credenciados, de acordo com o item 11 deste Edital.

3.4 O montante da remuneração prevista foi fixada com base na remuneração básica inicial relativa ao cargo paradigma de provimento efetivo do Município de Mercedes.

4 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA REQUISICÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados no Centro de Saúde de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, centro, na Cidade de Mercedes-PR.

4.2 A realização dos serviços objeto do presente credenciamento ocorrerão nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará as datas e horários/turno do serviços a serem prestados.

4.2.2 A prestação dos serviços poderá se dar de forma imediata, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme o consignado na competente Ordem de Compra, não se admitindo a recusa do contratado senão por motivo justificado aceito pela Administração.

4.3 O Município de Mercedes fornecerá alimentação aos profissionais que estiverem prestando serviços, na forma que fornecer aos servidores escalados para a realização da jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Os profissionais enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3 – Pessoas jurídicas (o Chamamento Público n.º 4/2020, em vigor, é destinado especificamente à pessoas jurídicas).

6 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras do Paço do Município de Mercedes, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. O edital poderá ser obtido através do site: www.mercedes.pr.gov.br no link EDITAIS E LICITAÇÕES, ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: compras@mercedes.pr.gov.br e pelo fone (45) 3256-8028.

6.2 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 7.1 do presente edital, no Setor de Protocolo no Paço Municipal de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2021 <u>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> PROPONENTE: CPF: ENDEREÇO: EMAIL:..... TELEFONE:	
---	--

6.3 As pessoas físicas interessadas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 6.2 do presente instrumento.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, para comprovação da **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista**, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes documentos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br.

7.2 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados são os seguintes documentos:

- a) **Cópia de diploma(s)** de graduação e especialização (se houver) do(s) profissional(is) interessado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) **Comprovante de registro do profissional interessado na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Medicina);
- c) **Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e Aceitação dos Valores** constantes no presente edital (ANEXO 03).

7.3 Deverão apresentar para fins de habilitação, **ainda**, declaração Unificada do proponente, declarando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e a inexistência de impedimento para licitar e contratar, conforme modelo constante no Anexo 2.

7.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia (com exceção de fotocópias em papel termo-sensível – fax) autenticada por cartório competente, pelo Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5 Certidões disponibilizadas por intermédio da *Internet* dispensam autenticação.

7.6 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Credenciamento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

7.7 Será considerado pela Comissão de Licitação o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.8 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.9 No caso de existirem, dentro do Envelope documentação de habilitação, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão de abertura.

7.10 A não apresentação ou a apresentação dos documentos especificados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação do interessado.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - JULGAMENTO

8.1 A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, conforme a sua apresentação no decorrer do prazo de vigência do presente Chamamento, não credenciando as proponentes que apresentarem documentos desconformes ou incompatíveis com as exigências do presente Edital.

8.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitações publicará a relação das pessoas físicas consideradas habilitadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.mercedes.pr.gov.br.

9.1.1 As atualizações necessárias em decorrência de credenciamentos posteriores à publicação pretérita deverão ser publicadas em até 05 dias úteis.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso de que trata o item acima, se houver, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou encaminhados via correio eletrônico para endereço compras@mercedes.pr.gov.br.

10.4. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

10.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.6. Não será admitido mais de um recurso do interessado versando sobre as mesmas razões.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Publicado(s) o(s) resultado(s) do(s) credenciamento(s), a(s) respectiva(s) contratação(ões) para execução do objeto do presente Chamamento, ocorrerá(ão) através de processo de **inexigibilidade** de licitação, onde a Administração Pública de Mercedes convocará os credenciados para assinarem o termo de contrato (Minuta do Contrato Anexo 01).

11.2 A(s) contratação(ões) serão realizadas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de credenciamento e a demanda existente. Para fins de contratação, serão considerados os eventuais credenciamentos de pessoas jurídicas por meio do Edital de Chamamento Público n.º 4/2020, devendo ser elaborada lista única, por ordem de credenciamento.

11.3 O(s) credenciado(s) poderá(ão) ser convocados(s) a qualquer momento, durante o prazo de validade do credenciamento, conforme a necessidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo vinculados ao compromisso assumido perante o Município de Mercedes.

11.4 O Período de Execução do Contrato será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

11.4.1 A prestação de serviço poderá contemplar mês ou fração, sendo os pagamentos devidos realizados de modo proporcional no último caso, considerados os plantões efetivamente prestados.

11.5 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente, pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93.

11.5.1 A critério do Município o contrato poderá ser remetido pelo correio, cabendo a credenciada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, providenciar sua assinatura e remessa.

11.5.2 A penalidade de multa, para o caso de negativa de assinatura do instrumento contratual, equivalerá a 5% do seu respectivo valor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento se fará mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, atestado pela Secretaria de Saúde, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços.

12.2 Os recibos deverão ser emitidos em nome de **Município de Mercedes**, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.3 Do recibo deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, e não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

12.4 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) às(s) proponente(s) Contratada(s) via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

12.5 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais, como, por exemplo, a contribuição previdenciária (INSS) e o Imposto de Renda (IR).

12.6 Os recursos financeiros para cumprimento deste chamamento, originam-se do Tesouro Municipal correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 333903400

Fonte de recurso: 303

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município poderá revogar o presente Edital no todo ou em parte, a qualquer tempo, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 Será facultado ao Município, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do Contrato decorrente do presente Chamamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.3 O Município poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a Contratada, por interesse público, razões econômico-financeiras ou de política de gestão. O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições deste Edital e/ou do respectivo instrumento contratual, após regular processo administrativo.

13.4 - A Contratada somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar o Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5 - O descredenciamento não eximirá a Contratada das garantias e obrigações assumidas em relação aos objetos contratados.

13.6 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, ou ainda pelos telefones (45) 3256-8028 e (45) 3256-8113, bem como pelo e-mail compras@mercedes.pr.gov.br.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

14. CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no Paço Municipal de Mercedes, no Departamento de Compras, pelo e-mail: compras@mercedes.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3256-8028.

15.2 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

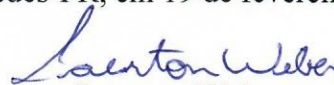
15.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e Aceitação dos Valores.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Mercedes-PR, em 19 de fevereiro de 2021.


Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO N°/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2021

CHAMAMENTO N.º/2021

INEXIGIBILIDADE N.º/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por se Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

CONTRATADO:, portador da Cédula de Identidade n.º SESP/PR e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, n.º, Centro, Município de, Estado do, CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, nos termos do procedimento de **INEXIGIBILIDADE N.º/2020**, segundo as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato, o Contratado compromete-se realizar **prestação de serviços profissionais médicos de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e de plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde, quando se fizer necessário, sendo:**

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

1.2 A Prestação de Serviço compreende:

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral:** A Clínica Médica será exercida por profissionais da medicina, para fins de atendimento em regime de plantão, que deverão realizar procedimentos de urgência/emergência, com carga horária de até 12 (doze) horas ininterruptas. Durante os plantões deverão ser prestados os seguintes serviços básicos: consultas, suturas, drenagem de abscesso, pequenas cirurgias com indicação de anestesia local, bloqueio local, triagem do paciente, lavagem de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ouvido, imobilização e retirada de corpos estranhos e acompanhamento de pacientes em observação até 24 (vinte e quatro) horas. No decorrer dos plantões noturnos, em regime de Pronto Atendimento Médico, ficará de exclusiva responsabilidade do contratado, o encaminhamento dos serviços médicos de apoio, denominados de 2ª (segunda) linha, observadas as especialidades que seguem, sem ônus para o CONTRATANTE: Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Urologia, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Anestesiologia e Radiologia. Os atendimentos classificados como 'pronto atendimento' deverão ser executados de acordo com a demanda existente, sem definição de quantidade máxima de consultas ou a faixa etária dos pacientes que necessitarem atendimento. Ficará a CONTRATADA obrigada a preencher completa e corretamente prontuário eletrônico disponibilizado pelo Município. Os serviços objeto do presente certame deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Conselho Federal de Medicina, e serem pautados na urbanidade, gentileza e presteza para com a população, destinatária final dos mesmos.

1.3 As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE.

1.4 O contratado possui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme indicado pela Contratada, caberá ao(à) Senhor(a), portador(a) da Cédula de identidade RG n.º, e do CPF n.º, inscrito(a) no Conselho Regional de sob, n.º

2.2 – Não será admitida a substituição do profissional indicado, dado o caráter pessoal da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

a) **Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

3.2 O valor total máximo do presente contrato é de R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

3.2.1 O valor máximo mensal para a realização do objeto deste contrato é de R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensais.

3.3 O pagamento se fará mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, atestado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

pela Secretaria de Saúde, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços..

3.4 Os recibos deverão ser emitidos em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

3.5 Do recibo deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não podendo apresentar rasura e/ou entrelinhas.

3.6 O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

3.7 Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais, como, por exemplo, a contribuição previdenciária (INSS) e o Imposto de Renda (IR).

3.8 A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 333903400

Fonte de recurso: 303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução e de vigência vigorarão da data de assinatura do presente instrumento até a data de 03/11/2021.

5.2 A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de Compra pela Secretária de Saúde, que especificará as datas e horários/turno do serviços a serem prestados.

5.2.1 A prestação dos serviços poderá se dar de forma imediata, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme o consignado na competente Ordem de Compra, não se admitindo a recusa do contratado senão por motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com a aplicação do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja



Município de Mercedes

Estado do Paraná

comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, nos seguintes casos:

6.1.2.1 - Deixar de prestar o plantão médico;

6.1.2.2 - Deixar de fornecer o resultado da consulta/atendimento;

6.1.2.3 – Deixar de atender o paciente do SUS, por ocorrência;

6.1.2.4 – Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

6.1.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual mensal, limitada a 10 (dez) dias;

6.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal no caso de inexecução total ou parcial;

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.1.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

7.1.1 atender todos os usuários do SUS que procuram os serviços Centro de Saúde de Mercedes;

7.1.2 atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

7.1.3 esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos pertinentes ao serviço;

7.1.4 responsabilizar-se pela locomoção e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

7.1.5 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;

7.1.6 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

7.1.7 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;

7.1.10 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

7.1.11 executar, conforme a melhor técnica, o objeto contratual, obedecendo rigorosamente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

as normas técnicas respectivas;

7.1.12 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;

7.1.13 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências do edital de chamamento público, seus Anexos e deste Contrato;

8.1.3 fornecer alimentação ao contratada quando da prestação de serviços, na forma que fornecer aos servidores escalados para a realização da jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.

9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato e descredenciar o CONTRATADO por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado. A rescisão contratual e o descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições do Edital de Chamada Pública e/ou deste contrato, após regular processo administrativo.

9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar na execução do objeto a multa cabível poderá ser duplicada.

9.5 A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo o Edital de Chamamento Público n.º 1/2021 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º xxx/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

13.3 Para exercer a função de Gestor do Contrato fica designado o(a) Servidor(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

13.4 Para exercer a função de Fiscal do Contrato fica designada o(a) Servidor(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

15.2 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, de de 202.....

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas: _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 02
(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Centro, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, DECLARO:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO 03

(papel timbrado do interessado)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

EU, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Centro, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, DECLARO sob as penas da lei, que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/2021, me disponibilizando à prestação dos serviços de:

- a) Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome completo e Assinatura



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Edital de Chamamento Público n.º 1/2021, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe o credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde, quando se fizer necessário.

Consta do procedimento o Ofício n.º 06/2021, oriundo da Secretaria de Saúde, que solicita a deflagração de credenciamento destinado a participação de pessoas físicas, reiterando o Ofício n.º 040/20, em que solicitada a contratação de profissionais médicos para cobertura de férias concedidas aos titulares do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, de modo a manter o atendimento ininterrupto à população. Extrai-se da solicitação que o Município de Mercedes não possui quadro médico próprio apto a suprir, temporariamente, as ausências de profissionais médicos em decorrência do gozo de férias.

Verifica-se, ainda, que a pretensão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, que concordou com a almejada contratação, consoante cópia da ata da respectiva reunião, que consta igualmente dos autos.

Aliado a cobertura de férias, verifica-se que o edital em tela, ainda, prevê a possibilidade da contratação em caso de ausências/afastamentos de servidores efetivos, que não justifiquem a nomeação de servidor efetivo ou a deflagração de processo seletivo simplificado.

Trata-se, como pode se perceber, de contratações pontuais e de curta duração, que não justificam a nomeação de servidor efetivo. Dá mesma forma, não se vislumbra utilidade/possibilidade na realização de processo seletivo simplificado, dada a exiguidade da contratação. Ora, não se justifica a deflagração de um procedimento de seleção, que é complexo e moroso, para seleção de profissionais que poderão ser convocados para celebrar contratos de 15 (quinze) dias de vigência, e que deverão ser submetidos a registro, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da regulamentação da Corte. Não havendo certeza das datas e prazos dos períodos a serem cobertos pelos candidatos selecionados, poderia se chegar a hipótese de todos já terem celebrado contrato de trabalho temporário, e ainda haver demanda a ser suprida, o que não se revela difícil em Municípios de pequeno porte que geralmente não despertam a atenção de profissionais médicos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

No credenciamento, por seu turno, a possibilidade de cadastro fica permanente aberta, durante seu prazo de validade, não havendo óbice a renovação das contratações, desde que oportunizada a todos os cadastrados de modo isonômico.

Destaca-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a utilização do expediente do credenciamento para contratação de serviços médicos de forma residual e complementar, consoante se denota da análise dos Acórdãos 201/20 – Tribunal Pleno e 359/20 – Tribunal Pleno.

Vencida tal introdução, cabe discorrer sobre o procedimento em tela para contratação de prestadores de serviço, qual seja, o credenciamento.

Salutar, nesta tarefa, a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. (...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço de plantões médicos, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento médico ofertado à população nas hipóteses em que se fizer necessária a contratação episódica de curta duração.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.

Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 6º, 7º e 8º.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento chamada pública em tela, ao




Município de Mercedes

Estado do Paraná

menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 19 de fevereiro de 2021.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 23 de fevereiro de 2021 a 03 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

ENDEREÇO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Mercedes – PR, 19 de fevereiro de 2021.


Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -	
DATA.	<u>23 / 02 / 2021</u>
ÓRGÃO.	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>31</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4802</u>

- PUBLICADO -	
DATA.	<u>23 / 02 / 2021</u>
ÓRGÃO.	<u>Gazeta do Paraná</u>
PÁGINA.	<u>02</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>9596</u>

- PUBLICADO -	
DATA.	<u>19 / 02 / 2021</u>
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO.	<u>2505</u>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

19 de fevereiro de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2505

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)..... R\$ 1.563,98

TOTAL.....R\$ 1.563,98

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

Laerton Weber
PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 23 de fevereiro de 2021 a 03 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

ENDEREÇO: Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Mercedes – PR, 19 de fevereiro de 2021.



CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 81035-130 Fone (41) 3071-7000
Cunha-PR
contato@bacacheri.net.br / info@bacacheri.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes GUILHERME LUIS DE ALMEIDA ELESSA EGGERLAND, LEISSLES FABIAN PORTES & DANIELLE MATYIE MAKIVAMA; BRUNO FERNANDO VIANA BADELHUK & MORGANA AELIYA MARTINS; ALEXANDRE CÉSAR SELBACH & PAMELLA ROMAN PROHMANN; JADSON PALANZI & FERNANDA GRAZIELE DA SILVA VAZ. Se algum dos requerentes apresentar algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.

Serviço Distrital das Mercês
Av. Manoel Ribas, n. 1305, Mercês, Fone: (41) 3335-9119-CEP-80 810-000-Curitiba-PR
EDITAIS DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contratantes:
EDUARDO GAENSLY com DÉBORA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES RODRIGO ABU-JAMRA CORRÊA com BRUNA ADRIELY CORREA DZIEDICZ MARCO TOMICH BUCHMANN com MARIANA LOPES BALDO ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA com MARIANA ESCANI GUERRA DERICK MAICA BEDUSCO com ANDRESSA SLOMPO FERNANDO PROCOPIAK MONTEIRO DE ALMEIDA com JAVIANA BRUNOGERA GOTO FERNANDO PEREIRA ADAD com BRUNA DE ABREU E SILVA
Se algum dos requerentes apresentar algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ BORDIN JACOB
Oficial.

Serviço Distrital das Mercês
Av. Manoel Ribas n. 1305, Mercês, Fone: (41) 3335-9119-CEP-80 810-000-Curitiba-PR
EDITAIS DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contratantes:
PAULO RICARDO RUBE DE ALMEIDA com DANIELA CRISTINA DE CARVALHO
Se algum dos requerentes apresentar algum impedimento, oponha-o na forma da Lei no prazo de quinze dias.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ BORDIN JACOB
Oficial.

LEILÃO DE 29 IMÓVEIS
Data do Leilão: 25/02/2021 a partir das 13h00
IMÓVEIS: IMÓVEIS EM ANARCAZAS - CEANA - DISTRITO FEDERAL - ESPÍRITO SANTO - GOIÁS - MATO GROSSO PARANÁ - PERNAMBUCO - PIAUÍ - RIO DE JANEIRO - SÃO PAULO
Lote 11 - TERRENO
PATO BRANCO/PR - BELLA VISTA
Endereço: BR 158, Invenção Marçal, Alto Vista, Chacara.
Coordenadas Geográficas: 20°13'02.35" S 52°42'12.36" W. Área: 1.605,16 m² - Valor: R\$ 20.427,26 - P.R. 01/2014.
Lance Mínimo R\$ 104.800,00
Mínimo à vista R\$ 59.600,00
MAIS INFORMAÇÕES: 3003 0677
BANCO BRASCO/LEILÕES | WWW.ZUKERMAN.COM.BR

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10201
OBJETO: Desenvolvimento de sessões físicas presenciais de serviços profissionais médicos, agendadas no Conselho Regional de Medicina, para realização de consultas durante o atendimento de urgência e emergência (plantão), domingos, feriados e pontos facultativos e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.
PERÍODO DE CADASTRAMENTO: Entre os dias 23 de fevereiro de 2021 a 03 de novembro de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:30h.
ENDEREÇO: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 505, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações encontram-se a disposição das interessadas no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:30h.
Mercedes - PR, 19 de fevereiro de 2021.
Laelim Weller
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
O Município de Mangueirinha Pr, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de Março do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal nº 1064 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):
Tabela com 5 colunas: Lote nº, Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias)
Lote 01: Distrito do Cavô, Pavimentação em CBUQ, 3.752,49 m², 90 dias
Lote 02: Sede, Pavimentação em CBUQ, 42.450,16 m², 240 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3243 8004.
Mangueirinha, 19 de Fevereiro de 2021.
Dorli Netto
Presidente da comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002 / 2021 - Mangueirinha
O MUNICÍPIO DE Mangueirinha torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2021, na sede da prefeitura municipal, praça Francisco Assis Reis nº 1064 em Mangueirinha, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, para a elaboração da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de Fevereiro de 2021, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3243 8004.
Mangueirinha, 22 de Fevereiro de 2021
Dorli Netto
Presidente da comissão permanente de Licitação

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'ESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada: Processo Licitação sob nº 20/2021, Dispensa de Licitação sob nº 09/2021. OBJETO: A contratação de empresa da área para a aquisição de divórtios Ex卡特, Painéis 35mm na cor amarela, miolo colmeia, chapas 3mm, fiosados em perfis de aço galvanizado com pintura epóxi, cor preto e uma porta completa de 0.8x2.10 com fechadura tubular cor branco. Dedicamento e mão de obra para instalação; Secretaria Municipal de Administração do Diamante D'Este/PR. CONTRATO SOB Nº 54/2021, datado de 22-02-2021, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-08-2021.
EMPRESA CONTRATADA Valor Global R\$
*MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.298.788/0001-88. Sob nº R\$ 1.300,00

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'ESTE, e de outro lado a empresa abaixo qualificada: Processo Licitação sob nº 18/2021. Inexigibilidade de Licitação sob nº 02/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de manutenção preventiva e corretiva do micro-ônibus Volare, modelo VOLARE WVC EXECUTIVO - EURO V, placa BAE475S; Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATO SOB Nº 52/2021, datado de 19-02-2021, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 19-08-2021.
EMPRESA CONTRATADA Valor Global R\$
*PRODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA., CNPJ/MF nº 20.290.311/0001-40; Sob nº 4.652,73

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Este/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 77.817.476/0001-44, torna público que, para realizar o processo licitatório sob nº 20/2021, na modalidade Preço Prezado sob nº 09/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios e produtos de limpeza. Temos do Compras do Estado do Paraná nº 400009194 - destinadas às famílias das aldeias indígenas Tekoh Anteco e Tekoh Hanulí, Secretaria de Agricultura do Município de Diamante D'Este/PR; devendo as propostas e documentação, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Cândido Rondon, 597 - Centro, até o dia 03-03-2021 às 09:00 horas; sendo que será aberta no mesmo dia e horário. Ficam convidados a concorrer licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (41) 3172-1143/212-1285 e www.diamantedeeste.pr.gov.br.
Diamante D'Este, 22 de fevereiro de 2021.
Guilherme Pires Junior
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Este/PR; inscrita no CNPJ/MF nº 77.817.476/0001-44, torna público que, para realizar o processo licitatório sob nº 20/2021, na modalidade preço na forma Eletrônica sob nº 08/2021, do tipo menor preço por lote, visando à contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos da frot municipal; Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Urbanismo e Rodoviário do município de Diamante D'Este/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia 05-03-2021 às 09:00 horas. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (41)3272-1141 e pelo site: www.diamantedeeste.pr.gov.br.
Diamante D'Este, 22 de Fevereiro de 2021.
Guilherme Pires Junior
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aveia preta agrícola para serem doados aos agricultores do município, conforme Lei Municipal 1238/2018 de 04 de dezembro 2018, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de março de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vilvor Bertscheld, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saude do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de gás de cozinha e produtos engarrafados para manutenção das Secretarias, Escolas, Centros educacionais, creches, playground e Fundos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 05 de março de 2021 às 14:00 horas
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vilvor Bertscheld, 708 - Centro - Saude do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saude do Iguaçu - PR, 22 de fevereiro de 2021.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

PARA TRAZER
A INFORMAÇÃO
+ PERTO DE VOCÊ
A GAZETA DO PARANÁ RENOVOU TUO.
Seu grande jornal está mais organizado e informativo, com um visual mais atraente e moderno. Novo design, novas editoriais, infográficos, novo conteúdo. Tudo para trazer o jornal mais perto de você, e você mais perto da informação.
Gazeta do Paraná
o jornal feito para amanhã.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 344/2021 Cód. Verificador: 1D69

Requerente: 32301 - RONALDO BRANCO DE SOUZA
Endereço: RUA ESPERANCA Nº 573 **CEP:**85.998-000
Cidade: Mercedes **Estado:**PR
Bairro: RUA ESPERANÇA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: REQUERIMENTOS
Subassunto: OUTROS
Data de Abertura: 01/03/2021 10:41
Previsão: 16/03/2021

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

RONALDO BRANCO DE SOUZA, CPF Nº 315.191.480-20 VEM POR MEIO DESTA FORMALIZAR ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTES A CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021. PARA TANTO, PEDE DEFERIMENTO.

RONALDO BRANCO DE SOUZA
Requerente

DANIELE FRANKE DE BORTOLI
Funcionário(a)

Recebido

Exmo. Sr.
Laerton Weber
MD. Prefeito Municipal de
Mercedes - PR.

Nome: RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF: 315.191.480-20
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, nº 385, CENTRO, Marechal Cândido Rondon- PR.
CEP: 85.960-000
Telefone: (45) 3284-1545
Contador: Cleomar Cota Fone: (0xx45) 3284-1545 CRC: 33.006/O-4 PR


Infra-firmado, vem muito respeitosamente requerer a V.As., seja deferido o que requer:

01 - (x) CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Marechal Cândido Rondon (PR), 01 de Março de 2021.




COTA,OPCAO CONTABIL LTDA
CONTADOR: CLEOMAR COTA
CPF: 783.646.049-53

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RONALDO BRANCO DE SOUZA.

CPF: 315.191.480-20

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 385, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Ronaldo Branco de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.574.750-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/1995

NOME RONALDO BRANCO DE SOUZA

FILIAÇÃO ISNARTE DOS SANTOS SOUZA
MARIA VANILDA BRANCO DE SOUZA

NACIONALIDADE RIO GRANDE/RS DATA DE NASCIMENTO 01/06/1957

DOC. ORIGEM COMARCA-RIO GRANDE/RS, 2 ZONA
L.C. CAS 8067, LIVRO=815, FOLHA=95

CPF 315.191.480-20

CURITIBA - PR

Renato Souza Lobo
Bol. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia confere
 com o documento original.
 Mercedes-PR 01/10/21

Renato Souza Lobo

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RONALDO BRANCO DE SOUZA

Nº de Inscrição 315191480-20

Data do Nascimento 01/06/57

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

RONALDO BRANCO DE SOUZA

Ronaldo Branco de Souza

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/10/97

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia confere
 com o documento original.
 Mercedes-PR 01/10/21

Renato Souza Lobo



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **315.191.480-20**

Nome: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**

Data de Nascimento: **01/06/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:23:15** do dia **26/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8E95.C00A.2DE7.C966**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

RONALDO BRANCO DE SOUZA
R SETE DE SETEMBRO, 385 - AP 0401 6 ANDAR
CEP: 85960000 MARECHAL CANDIDO RON - PR
CPF: 31519148020

88745724

Vencimento

05/08/2020

Valor a Pagar

R\$ 77,64

Responsavel pela manutengao da Iluminacao Publica: Municipio 45 32543122

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0250241953 - TRIFASICO Mes Referencia: 07/2020
Leitura Anterior: 15/06/2020 37569 Leitura Atual: 14/07/2020 37623 Medido 29 dias 64 kWh Constante de Multiplicacao 1,00 Total Faturado 100 kWh Consumo Medio/Dia 2,21 kWh Data Apresentacao 14/07/2020
Proxima Leitura Prevista: 13/08/2020 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,512770 Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Em atendimento a Lei 12 007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2019, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2019, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 144677286 Serie B
Emitida em 12/07/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,776400	77,64	77,64	29,00%
Base de Calculo do ICMS:	77,64	Valor ICMS:	22,62	Valor Total da Nota Fiscal:	77,64	

Reservado ao Fisco

630F.90C4.829C.02C1.4DE5.6F75.F95A.353D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,06, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
FATURA DO MES 06/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2704/2020 DE 01 A 08/7, PIS 0,95% COFINS 4,38%. A PARTIR DE 09/7 PIS 0,62% COFINS 2,38%.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Periodos Band. Tarif.: Verde:16/06-14/07

Vencimento: 05/08/2020

Valor a pagar: R\$ 77,64

Controle 01-20209329613796-79 Numero de identificacao 88745724 Mes 07/2020 AS [1 6.104 12]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 099 - AGENCIA - 4105
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836800000009 776401110007 001010202099 329613796799



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONALDO BRANCO DE SOUZA
CPF: 315.191.480-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:48 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **3756.C867.D061.6026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023568402-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **315.191.480-20**
Nome: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 2975/2021

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
AAGPIFQUQBQAAR-5

Requerente:

Contribuinte RONALDO BRANCO DE SOUZA

39306

CNPJ/CPF: 315.191.480-20

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO

385

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 26 de fevereiro de 2021.

WGT211206-000-AAGPIFQUQBQAAR-5

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO BRANCO DE SOUZA

CPF: 315.191.480-20

Certidão nº: 7400516/2021

Expedição: 26/02/2021, às 17:32:11

Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **315.191.480-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
 UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 17 de dezembro de 1982, confere o título de

Médico

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia confere
 com o documento original
 Mercedes-PR 07/103/21

[Assinatura]

Ronaldo Branco de Souza

filho de Isnarte dos Santos Souza e de Maria Vanilda Branco de Souza, nascido a 01 de junho de 1957, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 18 de dezembro de 1982

[Assinatura]
 COORDENADOR

Ronaldo B. de Souza
 DIPLOMADO

Dennan de Fozes Piedove
 REITOR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL
INSCRIÇÃO N.º 12.328
EM 04 / 01 / 1983
Paulo Guarado de Oliveira
SECRETARIO

RECONHECIDO PELO DECRETO nº 68306 DE
02/03/71 PUBLICADO NO D. O. DE 03/03/71

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

REITORIA

Registrado sob nº 553

Fls. 139 do livro de registro 05 de

DIPLOMAS

Em 18 de dezembro de 1982

Mário Viveiros

DIVISÃO REGISTRO ACADÊMICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob o nº 9786
Em 29 de 09 de 82
J. Paola
DR. DILTON DE PAOLA
PRESIDENTE

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
REITORIA

Diploma registrado sob nº 371

Fls. 093-V do Livro M-1 por delegação
de competência conferida pela portaria
nº 139, do Departamento de Assuntos
Universitários, de 16 de novembro de 1976.

Processo nº 2176

Em 18 de dezembro de 1982

Cely Teresa Klinger dos Santos
SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Visto: *Fernando Fogaça Medone*
REITOR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **9786** desde **29/08/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/05/2021.

Chave de validação **9e314f475e7050ea1c5b27d9d1019a44bbe1b693**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

RONALDO BRANCO DE SOUZA

CPF nº 315.191.480-20

RG nº 7.574.750-0

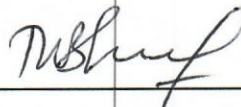
RUA SETE DE SETEMBRO, 385, APTO 401 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000**Anexo III****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE
ACEITAÇÃO DOS VALORES**

Eu, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.574.750-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.191.480-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 385, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, DECLARO sob as penas da lei, que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, me disponibilizando à prestação dos serviços de:

- a) Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mal. Cdo. Rondon, em 26 de fevereiro de 2021.



Ronaldo Branco de Souza

RONALDO BRANCO DE SOUZA

CPF nº 315.191.480-20

RG nº 7.574.750-0

RUA SETE DE SETEMBRO, 385, APTO 401 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000**Anexo II****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

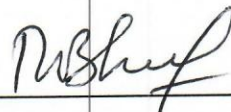
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, EU, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.574.750-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 315.191.480-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.º 385, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, DECLARO:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Mal. Cdo. Rondon, em 26 de fevereiro de 2021.



Ronaldo Branco de Souza



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Às 14h00min (catorze horas) do dia 1º (primeiro) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 039/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento de documentação referente à Chamada Pública nº 1/2021, que tem por objeto o *credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde*. Aberta a sessão, verificou-se que o proponente, Sr. Ronaldo Branco de Souza, inscrito no CPF sob nº. 315.191.480-20, apresentou a documentação prevista no Edital de Chamada Pública supra referenciado. A CPL DEFERIU solicitação de credenciamento apresentado pela proponente em questão, visto que a mesma está apta para executar o objeto. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão de Licitações:



Roberto Schaufelberger

PRESIDENTE



Felipe K. Weber

MEMBRO



Jaqueline Stein

MEMBRO